

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE CENTRO DE COMPETÊNCIA COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

A Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial – EMBRAPII, em parceria com o Ministério da Saúde (MS), por meio da SECTICS (Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde), torna público o processo de seleção para credenciamento de Centro de Competência Embrapii, seguindo as regras constantes nesta Chamada e no Manual de Operação dos Centros de Competência em Saúde.

O grupo de pesquisa selecionado nesta Chamada estará credenciado a receber recursos financeiros da Embrapii, oriundos do Ministério da Saúde (SECTICS), criando assim um Centro de Competência (CC) na área temática aprovada.

O Centro de Competência possuirá um compromisso contratual de atingir metas de desempenho pactuadas no ato do credenciamento e documentadas no Plano de Execução.

1. OBJETIVO

A presente Chamada tem o objetivo de selecionar até 01 (um) grupo de pesquisa de Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs)¹, públicas ou privadas sem fins lucrativos, para que seja credenciado como Centro de Competência na área temática aprovada pelo Ministério da Saúde.

Esta Chamada se insere no âmbito da Estratégia Nacional de Desenvolvimento do Complexo Econômico-Industrial da Saúde (CEIS), instituída pelo Decreto nº 11.715/2023 e operacionalizada por meio da Portaria GM/MS nº 2.261/2023, que define a Matriz de Desafios Produtivos e Tecnológicos em Saúde como referência para o direcionamento de investimentos públicos em inovação. Essa matriz identifica os principais desafios enfrentados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece prioridades para o desenvolvimento de soluções tecnológicas e produtivas com elevado potencial de impacto social, econômico e sanitário.

Dentre os objetivos centrais dessa estratégia, destacam-se a articulação de instrumentos de políticas públicas e a criação de um ambiente institucional favorável à inovação, à capacitação técnica e à geração de empregos qualificados no setor da saúde. Nesse contexto, a criação de Centros de Competência representa uma ação estruturante para impulsionar a pesquisa, o desenvolvimento e a produção de tecnologias voltadas à promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação em saúde, alinhando ciência e tecnologia às demandas estratégicas do SUS e do CEIS.

Dessa forma, para cumprir a sua finalidade, o Centro de Competência (CC) foi

¹ Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.

concebido como um novo modelo operacional da Embrapii que busca promover o surgimento, o desenvolvimento de novos conhecimentos e competências em áreas temáticas que estejam na fronteira do desenvolvimento científico e tecnológico na área da Chamada. Para fins desta Chamada, considera-se grupo de pesquisa candidato, uma equipe de P&D já constituída na ICT (públicas ou privadas sem fins lucrativos) à qual pertence, dotada de infraestrutura física adequada, a qual lhe permita fazer avançar na área de competência proposta e realizar projetos científicos e tecnológicos, cujos entregáveis se enquadrem nos níveis de maturidade tecnológica TRL (*Technology Readiness Level*) entre 2 e 6. Além disso, o grupo de pesquisa candidato deve possuir infraestrutura administrativa e de gestão, forte relação com a indústria (comprovando, portanto, histórico de projetos na área), além de demonstrar a capacidade de gestão, com governança estabelecida e centrada no próprio grupo que atua como Centro de Competência.

Desta forma, o grupo de pesquisa candidato deve possuir comprovada capacidade técnica e capital humano, estrutural e relacional para realizar as ações propostas no Plano de Execução, na área temática que se candidatou.

Esta Chamada será conduzida em parceria com o Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde (SECTICS), que disponibilizará os recursos financeiros, coordenado pela EMBRAPII, para o cumprimento do Plano de Execução. Os recursos previstos nesta Chamada estão limitados a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

O grupo de pesquisa candidato apresentará o Plano de Execução para credenciamentos com duração especificada na seção 9, incluindo as metas a serem atingidas durante o credenciamento, conforme definido na seção 10 desta Chamada.

1.1 Objetivos Específicos da Chamada

Os objetivos específicos da Chamada consistem em:

- i. Estabelecer as condições, as regras e os critérios para o credenciamento de até 01 (um) Centro de Competência (conforme estabelecido nas seções 4 e 5), pelo período estabelecido na seção 9;
- ii. Orientar a elaboração das propostas para credenciamento do grupo de pesquisa da ICT candidata, aptos ao desenvolvimento das ações relacionadas à atuação e à estruturação como um CC.

2. ÁREAS DE ATUAÇÃO

A realização desta Chamada Pública está alinhada com as ações do Ministério da Saúde voltadas a promover o desenvolvimento de áreas estratégicas por meio de investimento sistemático.

A área apresentada para a seleção do Centro de Competência permite que o Brasil tenha uma oportunidade de inserção nas atividades de P&D mundiais. A área de

competência do Centro será focada em **tecnologias de RNA, com foco em RNA mensageiro (mRNA, mRNA auto-amplificante e/ou mRNA circular)**. Nesse contexto, as ações do Centro deverão estar alinhadas as tecnologias estratégicas ou prioritárias para o Sistema Único de Saúde (SUS) e aqueles destinados a programas de saúde pública para a Região das Américas e África.

O Centro de Competência a ser selecionado deverá concentrar sua atuação em ações de pesquisa, desenvolvimento, formação e inovação aberta relacionadas às tecnologias de RNA, com foco em aplicações para a saúde humana, incluindo vacinas e outros tratamentos.

Espera-se que o Centro atue como uma plataforma de referência nacional e internacional, promovendo a articulação entre pesquisa, desenvolvimento tecnológico, inovação e formação de recursos humanos especializados, além de viabilizar colaborações com instituições públicas, privadas e internacionais. As ações desenvolvidas devem contribuir para o fortalecimento da soberania científica e tecnológica do país no campo de RNA mensageiro aplicado à saúde humana.

Dessa forma, o Centro credenciado para operar com os recursos do Ministério da Saúde deverá desenvolver capacidades científicas e tecnológicas voltadas aos principais desafios do setor da saúde no Brasil, atuando como instrumento de política pública estruturante, com o objetivo de orientar e ampliar o desenvolvimento de soluções tecnológicas inovadoras no segmento e consolidar competências técnicas estratégicas no país.

3. AÇÕES DO CENTRO DE COMPETÊNCIA

O Centro de Competência deverá realizar, no mínimo, as seguintes ações, na área temática credenciada, com foco em tecnologias estratégicas ou prioritárias para o Sistema Único de Saúde (SUS) e aqueles destinados a programas de saúde pública para a Região das Américas e África.

1. Ampliação e fortalecimento de competência científica e tecnológica em P&D;
2. Formação e Capacitação de RH para P&D;
3. Associação de Empresas;
4. Atração e Criação de Startups.

Todas estas ações são descritas e detalhadas no Manual de Operações dos Centros de Competência em Saúde, assim como os limites dos percentuais (%) de recursos financeiros aportados pela EMBRAPII para cada uma das ações. O citado Manual detalha, também, as informações necessárias e o modelo a ser adotado para o acompanhamento e prestação de contas para as ações.

4. CONDIÇÕES PARA A CANDIDATURA AO CREDENCIAMENTO COMO CENTRO DE COMPETÊNCIA

Poderão se candidatar ao credenciamento como Centro de Competência os grupos de pesquisa de Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) brasileiras, públicas ou privadas sem fins lucrativos e que se enquadrem nos critérios e normas estabelecidas nesta Chamada e no Manual de Operação dos Centros de Competência em Saúde.

Para esta Chamada, não serão admitidas candidaturas de ICTs já credenciadas pela EMBRAPII como Centros de Competência na área da Saúde, com recursos oriundos do Ministério da Saúde. Excepcionalmente, as ICTs supracitadas poderão participar como co-participantes de propostas, desde que apresentem carta de manifestação de interesse, conforme item 5.ix desta Chamada.

Na condição de candidato, o grupo de pesquisa deve demonstrar que possui:

- (i) As condições necessárias para atender aos requisitos de enquadramento discutidos nesta seção e na seção 5;
- (ii) Governança estabelecida com autonomia decisória e de gestão própria, para realizar e tomar decisões referente às ações do Centro, alocar pessoal e infraestrutura previstas no Plano de Execução, além de executar projetos de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico na área temática. Isso implica na disponibilidade prévia de recursos humanos próprios, na existência de suporte administrativo e de gestão operacional no grupo candidato, na autonomia decisória em questões técnico-científicas na área de competência credenciada, bem como na governança e na liderança sobre as atividades da equipe de pesquisa e de gestão que estejam diretamente envolvidas nas ações do CC;
- (iii) Disponibilidade para atender as demandas da EMBRAPII pertinentes à presente Chamada, em particular, porém não se limitando, à recepção das equipes de especialistas e de consultores nas visitas de avaliação, conforme cronograma e condições estabelecidos na Chamada.

O credenciamento pela EMBRAPII se limita ao grupo de pesquisa vinculado à ICT, proponente e responsável pelo compromisso de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico definido no Plano de Execução. Os requisitos e respectivos papéis da equipe do CC (Coordenador(a) do Centro de Competência, Gerente Executivo(a) e pesquisadores principais) estão descritos no Manual de Operação dos Centros de Competência em Saúde.

Não são elegíveis grupos candidatos que não apresentarem os principais² recursos humanos de P&D, não possuam relações e projetos com indústria e infraestrutura qualificada próprios e/ou que a área de competência seja por demais abrangente e fragmentada ou indefinida. Também não são elegíveis aquelas propostas cujos principais

² Coordenador(a) do Centro de Competência e pesquisadores principais do Centro de Competência (os quais são os responsáveis por liderar os projetos de pesquisa e/ou formação).

recursos humanos para P&D e principais infraestruturas³ estejam dispersas, subordinadas a estruturas de governança e de gestão distintas. Esta inelegibilidade inclui, mas não se limita, ao credenciamento de filial com operação subordinada à sede.

As condições para a candidatura elencadas são obrigatórias e a ausência de qualquer uma delas resultará no indeferimento automático da candidatura.

5. REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO NA CHAMADA

O processo de análise e seleção para o credenciamento dos Centros de Competência, conforme disposto na seção 11, será apenas para os grupos de pesquisa candidatos que demonstrem o cumprimento dos seguintes requisitos (os quais serão avaliados na Etapa 1 e/ou Etapa 2, conforme descrito na Seção 10 desta Chamada):

- i. O grupo proponente deve estar vinculado a uma infraestrutura técnico-científica que disponha de condições laboratoriais adequadas para a pesquisa, desenvolvimento e formação de profissionais relacionada com RNA mensageiro (mRNA), com foco em aplicações para a saúde humana. Essa infraestrutura deverá atender aos requisitos de biossegurança e controle de qualidade compatíveis com as Boas Práticas de Laboratório (BPL).
 - a. Para fins de credenciamento não será exigida a certificação BPL, sendo suficiente condições compatíveis com as boas práticas que garantam a rastreabilidade de todos os processos executados. Entretanto, caso o grupo de pesquisa candidato seja selecionado e não tenha a referida certificação, este deverá apresentar um cronograma factível para a obtenção desta certificação, para a execução das ações do Centro que delas dependam;
 - b. O grupo de pesquisa proponente deverá apresentar, quando exigido pela natureza das atividades propostas, licença sanitária vigente emitida por autoridade competente, atestando a regularidade do ambiente para fins de pesquisa, desenvolvimento e manipulação de produtos de origem biológica, conforme normativas da ANVISA.
- ii. Possuir área de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico alinhada ao tema desta Chamada;
- iii. Possuir equipe e infraestrutura⁴ principal próprias⁵, em nível adequado para a realização das ações pertinentes ao início das operações do Centro (TRL 2 a TRL 6);
- iv. Demonstrar experiência na execução de projetos de PD&I e relacionamento com

³ Infraestrutura fundamental para executar as pesquisas, sem as quais não é possível executar os projetos de P&D.

⁴ Considera-se infraestrutura o conjunto composto pelas instalações físicas, equipamentos e protocolos técnico-científicos institucionais.

⁵ Devem ser incluídas as facilidades para ensaios não clínicos e clínicos e tendo em vista a perspectiva da capacidade de desenvolver produtos e/ou processos.

a indústria na área de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico proposta, com base no tema relacionado com o objeto da presente Chamada⁶. Isso se dará por meio da apresentação de:

- a) lista qualificada com, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 20 (vinte) principais produtos científico-tecnológicos⁷ da equipe que faz parte na proposta (Exemplos: artigos próprios - autoria e/ou co-autoria - publicados em periódicos científicos indexados relacionados à temática proposta; registro de *software*, patentes de invenção ou modelo de utilidade desenvolvidos por membro(s) da equipe do grupo de pesquisa candidato, nos termos da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996; contratos de licenciamento de tecnologia; premiações; parcerias internacionais), no período de 01 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2025;
- b) lista qualificada com, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 20 (vinte) projetos de PD&I contratados⁸ com empresas com CNAE industrial⁹, no período de 01 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2025; e
- c) lista qualificada com até 20 (vinte) projetos de pesquisa básica ou aplicada¹⁰, executados pela candidata na área de competência proposta, que receberam financiamento de entidades e órgãos públicos de fomento, nacionais ou internacionais, no período de 01 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2025.

Os valores captados em todos os projetos de PD&I apresentados na seção 5, itens iv b) e c), devem totalizar, no mínimo, R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) relacionados com a área temática da Chamada.

Esses valores não podem se limitar a apenas uma entidade, órgão, empresa, ou grupo empresarial¹¹ (vide instruções para preenchimento da planilha de dados quantitativos Etapa 1), podendo ser consideradas outras fontes complementares de apoio aos projetos (como por exemplo, bancos de desenvolvimento, FAPs ou outras fontes)¹². A comprovação dos recursos alocados deve ser financeira e os valores demonstrados devem corresponder àqueles constantes nos documentos de contratação dos respectivos projetos. Destes recursos, pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) devem ser realizados com empresas com CNAE industrial.

- v. Possuir Política de Inovação aprovada pelo seu órgão superior;

⁶ Serviços tecnológicos não são considerados como projetos de PD&I para fins deste credenciamento.

⁷ A ser preenchida na planilha “Informações Quantitativas”, na aba “3. Produtos de PD&I”.

⁸ A ser preenchida na planilha “Informações Quantitativas”, na aba “4. Projetos de PD&I Industrial”.

⁹ Empresas industriais com Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE 5 a 33, 35, 62.01-5 e 62.03-1.

¹⁰ A ser preenchida na planilha “Informações Quantitativas”, na aba “5. Projetos de PD&I Fomento”.

¹¹ Os projetos contratados por empresas nas quais a ICT candidata possua participação majoritária ou pertençam a um mesmo grupo, não serão considerados como experiência de captação de projetos.

¹² Na demonstração dos valores, através da planilha “Informações Quantitativas”, é obrigatória a explicitação dos recursos captados com as diferentes fontes, incluindo as empresas do setor industrial.

- vi. Possuir política ou diretriz de Propriedade Intelectual (PI) aprovada e vigente, conforme documentação prevista na seção 10 desta Chamada;
- vii. Empregar boas práticas na condução das atividades de PD&I;
- viii. Apresentar, no mínimo, 05 (cinco) cartas de empresas interessadas em participar das ações do Centro de Competência e interessadas em compor a Associação de Empresas do CC, com indicação de linhas de pesquisa de interesse;
- ix. Apresentar, no mínimo, 02 (duas) cartas de ICTs interessadas em co-participar das ações do Centro de Competência, por meio de projetos de P&D e/ou de formação, em parceria com o CC, com a devida indicação das linhas de pesquisa de interesse, sendo pelo menos 01 (uma) dessas ICTs sediada fora do Brasil, em países reconhecidos como líderes tecnológicos na área temática desta Chamada;
 - a. A proposta de credenciamento, do grupo de pesquisa candidato, deverá apresentar o modelo de articulação entre o grupo de pesquisa proponente e as ICTs co-participantes, caracterizando uma atuação em rede. Ressalta-se que a governança da proposta será de responsabilidade exclusiva do grupo de pesquisa proponente, que responderá pela execução técnica, financeira e das metas estabelecidas. A infraestrutura a ser adquirida, com recursos EMBRAPII, deverá estar vinculada e instalada exclusivamente no grupo responsável pela proposta. Caberá ainda ao grupo proponente identificar, em conjunto com as ICTs parceiras, as demandas de projetos e de formação a serem contempladas no plano de execução, assegurando alinhamento às diretrizes estratégicas da presente Chamada.
- x. Possuir contratos, convênios, projetos ou colaborações, estabelecidos ou em negociação, com Centros, Departamentos e/ou Instituições de pesquisa estrangeiros de padrão internacionalmente reconhecido com foco na área temática do CC. O Centro de Competência credenciado, quando não contar com estas colaborações, deverá estabelecê-las no 1º (primeiro) ano de operação do Centro;
- xi. Demonstrar capacidade de contratar e atrair recursos humanos qualificados do exterior de universidades, centros tecnológicos ou ICTs com liderança tecnológica na área da presente Chamada.

6. CONDIÇÕES DE FINANCIAMENTO

O credenciamento do grupo de pesquisa da ICT como Centro de Competência pressupõe a utilização dos recursos do Ministério da Saúde (repassados à Embrapii como parte dos compromissos estabelecidos no Contrato de Gestão firmado com a União, no qual o Ministério da Saúde figura como Ministério Interveniente) para cumprir as ações listadas na seção 3 e para investimento em infraestrutura, durante o período credenciado.

O limite máximo de execução orçamentária com recursos da EMBRAPII para o Centro de Competência, no período de vigência do credenciamento, é de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais)¹³.

Para o 1º (primeiro) ano de operação, o limite de aporte da EMBRAPII é de até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) para o Centro, de acordo com o cronograma aprovado no Plano de Execução. Para isso, a proposta deverá considerar esse limite para o planejamento do 1º (primeiro) ano, devendo prever no orçamento a ser elaborado os recursos necessários para os demais anos, observando as condicionantes de novos aportes detalhadas a seguir.

A operacionalização do Centro de Competência credenciado nesta Chamada está condicionada ao orçamento do Ministério da Saúde para cobertura do Plano de Execução ao longo dos 48 (quarenta e oito) meses de credenciamento e aos repasses dos recursos financeiros para a EMBRAPII por parte do MS.

O Manual de Operação dos Centros de Competência em Saúde detalha os procedimentos operacionais para a liberação das demais parcelas do aporte.

Os recursos financeiros devem ser empregados pelo Centro de Competência, observando os seguintes percentuais, de acordo com a competência do Centro¹⁴:

Itens de despesa		Percentuais de uso de recursos da EMBRAPII / MS
Ações do Centro	Ampliação e fortalecimento de competência científica e tecnológica em P&D	mínimo 20%
	Formação e Capacitação de RH para P&D	mínimo 10%
	Associação de Empresas	mínimo 5%
	Atração e Criação de <i>Startups</i>	mínimo 10%
Outros investimentos	Investimento em infraestrutura física (equipamentos e material permanente)	máximo 30%

Nota 1: Os recursos financeiros para implementação do Plano de Associação de Empresas são descritos na seção 5.3 do Manual de Operação dos Centros de Competência em Saúde.

¹³ O modelo de execução financeira global das ações encontra-se detalhado no Manual de Operação dos Centros de Competência em Saúde (seção 8), devendo este ser observado para elaboração adequada do Plano de Execução.

¹⁴ Focada em tecnologias de RNA, com foco em RNA mensageiro (mRNA, mRNA auto-amplificante e/ou mRNA circular). Nesse contexto, as ações do Centro deverão estar alinhadas a tecnologias estratégicas ou prioritárias para o Sistema Único de Saúde (SUS) e aqueles destinados a programas de saúde pública para a Região das Américas e África.

Nota 2: Para os recursos financeiros oriundos de outros parceiros como contrapartida econômica (conforme detalhado na seção 8.1 do Manual de Operação dos Centros de Competência em Saúde), não existe um % (percentual) mínimo para estes aportes, sendo este um critério de avaliação e, caso aprovado, passa a ser um compromisso assumido no instrumento contratual firmado com a EMBRAPII.

Nota 3: O Manual de Operação dos Centros de Competência em Saúde apresenta um detalhamento dos itens abrangidos para as despesas de suporte operacional.

7. GOVERNANÇA DO CENTRO DE COMPETÊNCIA

Como parte do Plano de Execução, o Centro deverá propor a constituição de um Conselho Consultivo, conforme orientações constantes no Manual de Operação dos Centros de Competência em Saúde.

8. EXECUÇÃO FINANCEIRA

O recurso financeiro operacionalizado pela EMBRAPII a ser utilizado no Centro de Competência destina-se às ações previstas no Plano de Execução e ao investimento em infraestrutura, conforme orientações constantes na seção 8 do Manual de Operação dos Centros de Competência em Saúde.

Os itens financiáveis, de acordo com cada ação (apresentadas na seção 3), devem seguir as normas preconizadas no Manual de Operação dos Centros de Competência em Saúde.

9. PERÍODO DE CREDENCIAMENTO

O grupo candidato da ICT estará credenciado por um período de 48 (quarenta e oito) meses para operar como Centro de Competência e realizar o Plano de Execução aprovado no credenciamento.

O período de credenciamento pode ser prorrogado mediante cumprimento das metas assumidas e dos resultados das avaliações do Centro (prevista no Manual de Operações dos Centros de Competência em Saúde), de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros.

O 1º (primeiro) ano de credenciamento, que se inicia a partir da formalização de um instrumento contratual com a EMBRAPII, tem caráter probatório. O credenciamento definitivo será confirmado após a verificação dos resultados alcançados pelo Centro ao término dos 12 (doze) meses iniciais de operação, frente ao estabelecido no Plano de Execução aprovado, considerando o cronograma proposto para a implantação das ações.

O descumprimento das metas contratadas no período probatório (definidas no Plano de Execução e formalizadas no instrumento contratual a ser firmado com a EMBRAPII) poderá implicar na rescisão unilateral e, de imediato, do instrumento contratual a ser firmado com a EMBRAPII.

As metas do Plano de Execução serão aferidas conforme detalhado no Manual de Operação dos Centros de Competência em Saúde.

10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta¹⁵ deverá ser obrigatoriamente apresentada por meio eletrônico para o e-mail centro.competencia01_2025@embrapii.org.br, submetida em 02 (duas) etapas assim definidas.

10.1 Etapa 1 – Submissão da manifestação de interesse

Nesta etapa, devem ser apresentados à EMBRAPII os seguintes documentos (vide cronograma do processo seletivo, seção 12 desta Chamada).

a) *Carta Consulta*: a ser enviada para o e-mail citado, conforme modelo que acompanha esta Chamada. É um documento necessariamente emitido e assinado pelo representante legal da instituição que apresenta a candidatura, trazendo obrigatoriamente os seguintes conteúdos:

(1) *Manifestação de interesse* do grupo candidato ao credenciamento Embrapii, indicando a área de credenciamento pleiteada, declaração sumária de aceite integral das regras estabelecidas na presente Chamada e no Manual de Operação dos Centros de Competência em Saúde, e comprometimento na implementação de medidas administrativas voltadas à gestão eficaz, bem como das normas da EMBRAPII;

(2) Indicação inequívoca da área temática na qual a candidatura é apresentada, conforme definições da seção 2 desta Chamada;

(3) *Resumo da proposta*, limitada obrigatoriamente a **05 (cinco) páginas**, contendo uma apresentação sintética da linha de pesquisa e a área de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico do grupo de pesquisa da ICT candidata, trazendo os diferenciais, a complexidade dos problemas a serem pesquisados, os desafios científicos e tecnológicos a serem enfrentados, o enquadramento e o delineamento da área de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico pleiteada no credenciamento frente ao escopo da presente Chamada, experiência pregressa em ações de formação e capacitação de mão de obra e na estruturação de um ambiente de inovação aberta, bem como os diferenciais que a candidata apresenta na sua candidatura.

b) *Perfil do grupo candidato* - limitada obrigatoriamente a **05 (cinco) páginas**, deve ser informado o perfil do grupo candidato em relação ao tema proposto na candidatura, apresentando: lista com até 20 (vinte) principais produtos científicos e tecnológicos da equipe relacionados com o tema proposto no período de **01 de**

¹⁵ Modelos dos documentos estão disponíveis no site da EMBRAPII, em <https://embrapii.org.br/chamadas-publicas/>. Para aqueles documentos que não possuem modelos no site, as candidatas podem usar o modelo que mais se adequa a sua realidade.

janeiro de 2019 a 30 de junho de 2025, resumo do perfil da equipe, com evidências que comprovem que os mesmos são referência na linha temática proposta¹⁶, bem como um resumo da infraestrutura física operacional instalada que irá atender as ações do CC;

c) Carta de pelo menos 05 (cinco) empresas interessadas em se associar ao Centro de Competência, indicando o interesse em se associar ao modelo de Associação de Empresas a ser implementado pelo CC, bem como as linhas de pesquisa de interesse e possíveis ações que pretendam desenvolver;

d) Carta de pelo menos 02 (duas) ICTs interessadas em co-participar das ações do Centro de Competência, por meio de projetos de P&D e/ou de formação, em parceria com o CC, com a devida indicação das linhas de pesquisa de interesse, sendo pelo menos 01 (uma) dessas ICTs sediada fora do Brasil, em países reconhecidos como líderes tecnológicos na área temática desta Chamada;

e) Informações Quantitativas Etapa 1: planilha disponibilizada nesta Chamada, preenchida e salva em Excel® versão 2013 ou superior, contendo todos os dados necessários para análise da proposta de candidatura ao credenciamento. Serão avaliados: lista com os 5 (cinco) a 20 (vinte) principais produtos científicos e tecnológicos da equipe, relacionados com o tema proposto, com registros formais que tenham ocorrido no período de 01 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2025; lista com os 5 (cinco) a 20 (vinte) principais projetos de PD&I desenvolvidos com o setor industrial relacionados com o tema proposto (contratados no período de 01 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2025); lista com até 20 (vinte) principais projetos de pesquisa básica ou aplicada na área de competência proposta, realizados com recursos de outras fontes de fomento público (contratados no período de 01 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2025), que sejam comprovadores da experiência (quantia e valores). Qualquer alteração na formatação da planilha original acarretará a imediata desqualificação do grupo candidato.

Este conteúdo subsidia a análise prévia, pela EMBRAPII, das características, a experiência e a qualificação do grupo candidato para o desenvolvimento das ações propostas na área temática pleiteada, conforme o fluxo do processo de seleção descrito na seção 11.

10.2 Etapa 2 – Submissão da proposta completa

As candidatas aprovadas na Etapa 1 devem encaminhar à EMBRAPII as seguintes informações e documentações (vide cronograma do processo seletivo, seção 12 desta Chamada):

¹⁶ Por exemplo, o status de Bolsista de Produtividade junto ao CNPq, co-autoria de PI, premiações recebidas, recursos obtidos em projetos de pesquisa tanto de fontes de fomento governamentais e de empresas e referências de trabalhos publicados relacionados com o tema proposto.

a) *Plano de Execução*: elaborado conforme o modelo disponível para a Chamada e devidamente assinado pelo representante legal do grupo candidato, limitado obrigatoriamente até **30 (trinta) páginas** (não incluindo os documentos solicitados na Chamada que serão anexados como parte integrante do Plano de Execução).

O Plano de Execução deverá contemplar a área de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico bem definida e apresentar o pleito por recursos financeiros, contemplando as ações previstas nesta Chamada (seção 3). Ele é parte integrante do instrumento contratual a ser firmado entre a ICT e a EMBRAPII.

Para isso, o documento deve detalhar as ações gerenciais e operacionais que serão realizadas, bem como os compromissos assumidos pelo CC no ato do credenciamento, devendo ser compatível com informações apresentadas na planilha de Informações Quantitativas da Etapa 2.

Desta forma, espera-se que o Plano de Execução oriente as ações a serem tomadas pelo Centro de Competência para o controle, a verificação e o atingimento das metas propostas, incluindo a estrutura de liderança e de responsabilidades e os processos de negócio e de gestão para operar o Centro (gestão financeira, administrativa, riscos, portfólio, melhoria contínua etc.). O Centro de Competência deve ter um foco científico e tecnológico claramente definido no Plano de Execução, que articule todas as ações a serem desenvolvidas.

O Plano de Execução também deve mostrar como a integração entre o Plano de P&D e as ações (seção 03) deve contribuir com o avanço das atividades de pesquisa. Deverá ser informada a estrutura existente, o rito interno para a tramitação dos pleitos de Propriedade Intelectual (PI), a política de PI e a autonomia que os gestores do CC terão para a tomada de decisão.

Para a governança do Centro de Competência e da constituição e operacionalização do Conselho Consultivo, deverá ser apresentada a proposta do modelo¹⁷ que será adotado, bem como as informações sobre as ações do CC para a manutenção e o fortalecimento da área de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico fará parte integrante do Plano de Execução, além de informar sobre a disponibilidade de recursos humanos e de infraestrutura compatíveis com os processos de P&D, na área de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico, voltados para a linha de pesquisa proposta. Além disso, o Plano de Execução deve também conter um *link* web para um vídeo de até 10 (dez) minutos de duração (vídeos maiores não serão considerados), que apresente somente a infraestrutura e os equipamentos essenciais (mais relevantes) já existentes, que serão disponibilizados pela instituição candidata

¹⁷ Deve ser enviada apenas a proposta para o modelo de operacionalização. O modelo definitivo deve ser encaminhado juntamente com o regimento interno, pela ICT que for credenciada, em até 03 (três) meses após assinatura do instrumento contratual com a Embrapii.

para a execução das ações do Centro de Competência. A infraestrutura e equipamentos apresentados são listados na planilha de Informações Quantitativas da Etapa 2.

Adicionalmente, integram o Plano de Execução os seguintes documentos¹⁸, que devem ser anexados ao mesmo:

- i) *Plano de P&D (limitado obrigatoriamente a até 15 (quinze) páginas);*
- ii) *Plano para Formação e Capacitação de RH para P&D (limitado obrigatoriamente a até 10 (dez) páginas);*
- iii) *Plano para Associação de Empresas (limitado obrigatoriamente a até 05 (cinco) páginas);*
- iv) *Plano para Atração e Criação de startups (Inovação aberta) (limitado obrigatoriamente a até 05 (cinco) páginas); e*
- v) *Plano para Ampliação da infraestrutura (limitado obrigatoriamente a até 05 (cinco) páginas).*

b) *Currículo Resumido* de até 10 (dez) pesquisadores principais - elaborado conforme o modelo disponível na página desta Chamada. O currículo deve ser assinado pelo pesquisador, sendo limitado obrigatoriamente a 04 (quatro) páginas¹⁹ para cada currículo resumido, contendo: formação; histórico profissional; serviços e distinções acadêmicas e prêmios; lista de resultados de pesquisa mais relevantes e de maior impacto, lista de financiamentos à pesquisa, indicadores quantitativos e posicionamento em ranking de produtividade;

c) *Cópia da Política de Inovação da ICT candidata* de natureza pública (obrigatória), ou privada, se houver, aprovada por seu órgão superior e vigente, devendo esta dispor sobre as diretrizes e objetivos preconizados pelo parágrafo único do art. 15-A da Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, e pelo § 1º do art. 14 do Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018;

d) *Política de Propriedade Intelectual (PI)*: contendo a cópia digital do documento vigente na instituição proponente da candidatura que oficializa a sua Política ou Diretriz para a gestão de PI e, por consequência, oficializa a Política de PI a ser aplicada no grupo a ser credenciado;

e) *Somente para ICTs privadas: cópia do Regimento Interno, Estatuto Social ou Ato Constitutivo*, que atenda aos termos do inciso V do *caput* do art. 2º da Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004;

f) *Carta de compromisso pela gestão financeira*, emitida e assinada pelo representante legal da ICT candidata, conforme modelo apresentado nesta Chamada. Quando a ICT candidata indicar Fundação de Apoio para a gestão dos

¹⁸ O modelo do Plano de Execução desta chamada contém, nas últimas páginas, o detalhamento necessário para cada um desses Planos.

¹⁹ Não deve ser considerada, no limite das 04 (quatro) páginas, a página de instruções (a qual não deve ser apagada).

recursos financeiros, de compras, contratações etc., deverá encaminhar carta de compromisso da instituição gestora, assinada pelos representantes legais da ICT candidata e da Fundação de Apoio, manifestando o aceite das normas da EMBRAPII que regem esta Chamada, conforme modelo anexo;

g) *Informações Quantitativas Etapa 2*: planilha disponibilizada nesta Chamada, preenchida e salva em Excel® versão 2013 ou superior, contendo todos os dados necessários para análise da proposta de candidatura ao credenciamento. Qualquer alteração na formatação da planilha original acarretará a imediata desqualificação do grupo candidato;

h) Regularização da infraestrutura laboratorial da ICT candidata, junto à autoridade sanitária competente, quando aplicável, atestando conformidade com os requisitos técnico-sanitários mínimos, de acordo com a natureza das atividades propostas e as normativas sanitárias vigentes.

10.3 Observações Gerais (para Etapa 1 e Etapa 2)

- I. Só serão aceitas as propostas encaminhadas e recebidas até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília/DF, sendo o horário limite apurado pelo registro eletrônico da entrada da documentação, nas datas previstas no cronograma do processo seletivo (seção 12), para cada uma das etapas desta Chamada. Não serão considerados documentos encaminhados após o horário estipulado.
- II. Os documentos da Etapa 1 e Etapa 2 devem ser escritos no formato A4, fonte *Times New Roman*, letra 12 e espaçamento simples, devendo ser encaminhados em arquivos separados para cada item solicitado, na extensão PDF (salvo em formato que permita a marcação e cópia de texto). A única exceção são os arquivos Informações Quantitativas Etapa 1 e Etapa 2, que devem ser enviados no formato original (Excel®). O não cumprimento dessa formatação implicará na desclassificação automática da proposta. A alteração da formatação original dos arquivos também pode tornar as informações inválidas.
- III. O não envio de toda a documentação listada em cada etapa desta Chamada, o não preenchimento das informações solicitadas e/ou a não observação do modelo da formatação e tamanho dos arquivos mencionados acima, implicará em indeferimento da proposta.
- IV. Documentos que demandem anuência Institucional para a submissão à Chamada, em qualquer etapa do processo seletivo, deverão ser sempre apresentados com as devidas assinaturas do representante Institucional, sob pena de desclassificação sumária do certame por não apresentar a comprovada concordância Institucional à sua submissão.
- V. Não serão aceitos quaisquer outros documentos além dos mencionados na presente Chamada. De igual modo, não serão aceitos modelos de contratos como substitutos de Políticas de PI aprovadas e vigentes.

- VI. As instruções referentes ao preenchimento dos documentos obrigatórios a serem submetidos encontram-se disponíveis no teor desta Chamada e em seus documentos relacionados.
- VII. A EMBRAPII realizará um *webinário* para dirimir dúvidas em relação às regras estabelecidas nesta Chamada e no preenchimento dos documentos obrigatórios, conforme data estabelecida no Cronograma (seção 12).
- VIII. A EMBRAPII se reserva no direito de, a seu critério, solicitar documentos, ou informações complementares, em quaisquer das etapas da presente Chamada.

11. PROCESSO DE SELEÇÃO DO CENTRO DE COMPETÊNCIA

O processo de seleção para credenciamento do Centro de Competência é composto por 06 (seis) fases:

i. *Enquadramento da candidatura (Etapa 1):* momento no qual os documentos da Etapa 1 são recebidos e verificados, observando-se o cumprimento dos prazos da Chamada e o conteúdo apresentado. Esta fase é classificatória e eliminatória. Submissões que não atendam aos requisitos mencionados e aos prazos estabelecidos serão desclassificadas nesta fase. São critérios eliminatórios nesta fase: (a) perda de prazo; (b) não apresentação ou apresentação incompleta²⁰ da documentação solicitada; (c) não comprovação da experiência do grupo candidato, de acordo com os requisitos da seção 5 desta Chamada. Com base nestes critérios e na análise comparativa das propostas dos candidatos, serão enquadrados os candidatos para a fase seguinte. A EMBRAPII encaminhará, via correio eletrônico, documento para as ICTs que tiveram suas propostas indeferidas ou não aprovadas, bem como para as habilitadas para a próxima fase.

ii. *Recepção e verificação dos documentos conforme estabelecido na Etapa 2:* esta fase é eliminatória para candidaturas nas quais forem apresentados documentos que não atendam aos requisitos desta Chamada, que sejam apresentados de forma incompleta ou que não atendam aos prazos estabelecidos.

iii. *Enquadramento da proposta (Etapa 2):* as propostas enquadradas na fase anterior passam pela análise inicial de enquadramento da área de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico proposta e da experiência do grupo candidato, por consultor *ad-hoc*, conforme requisitos estabelecidos na seção 5. Esta fase é eliminatória quando:

- a. a experiência demonstrada não for caracterizada pela linha de pesquisa proposta ou não tiver relação com a área de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico pleiteada no credenciamento;
- b. o Plano de P&D não contenha uma definição clara, com a correspondente

²⁰ Inclui-se aqui a apresentação de documentos obrigatórios não preenchidos, preenchidos apenas parcialmente ou preenchidos em desconformidade com as regras e orientações da Chamada.

- justificativa, de um conjunto de problemas (caso de uso) bem definidos e que articule atividades de pesquisa a serem desenvolvidas;
- c. não for verificada uma contribuição original e de alto impacto para a área temática proposta no Plano de P&D, aferida pela contextualização do problema, métodos e resultados esperados em relação ao estado da arte internacional. O Plano de P&D deve demonstrar uma estratégia clara, ousada e realizável para a pesquisa, evoluindo para desenvolvimentos que resultem na sua aplicação à resolução dos problemas especificados. Deve, também, apresentar objetivos alcançáveis e mensuráveis a serem atingidos. O Plano de P&D deve permitir a avaliação do potencial para criação de um Centro que possa se tornar uma referência mundial nos temas em que opera. Desta forma, um dos elementos importantes do Plano deve ser a estratégia para cooperação internacional efetiva;
 - d. o(a) Coordenador(a) do Centro, Gerente Executivo(a) e a equipe de pesquisadores não comprovarem serem profissionais com os requisitos descritos no Manual de Operação dos Centros de Competência em Saúde, além de uma capacidade para participarem da execução de projetos de P&D de grande porte;
 - e. não for comprovada a adequação da equipe de pesquisa, inclusive, quanto a qualificação, dimensão e experiência em pesquisa recente;
 - f. não for comprovada a mínima adequação da infraestrutura de pesquisa para a realização das ações na área temática proposta para o credenciamento;
 - g. não for apresentado documentações e informações da autoridade sanitária competente, quando aplicável, atestando conformidade com os requisitos técnico-sanitários mínimos, de acordo com a natureza das atividades propostas e as normativas sanitárias vigentes;
 - h. não for comprovada a existência de colaborações estabelecidas ou em negociação ou em planejamento com grupos de pesquisa estrangeiros reconhecidos internacionalmente e focadas na temática da proposta que causem impacto na qualidade dos resultados a serem alcançados pela proposta de pesquisa proposta no Plano de P&D;
 - i. se os projetos ou linhas de pesquisa apresentados como experiência no período de **01 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2025** não tiverem sido realizados e/ou coordenados pelo grupo de pesquisadores da candidata que compõe a proposta e não forem pertinentes à área de competência à qual se pleiteia o credenciamento;
 - j. a experiência demonstrada não for caracterizada por projetos de PD&I, mas, por exemplo, por serviços tecnológicos rotineiros, atividades de certificação, ensaios, montagem de infraestrutura, consultoria, capacitação da equipe, dentre outros;
 - k. o histórico de projetos de PD&I apresentados não incluir projetos relevantes desenvolvidos com empresas industriais no percentual (%) mínimo definido

na seção 5, item iv, ou sem a alocação de recursos financeiros dessas;

- l.** as ações desenvolvidas forem cativas para organizações do mesmo grupo empresarial e não demonstrarem acesso amplo ao mercado foco da proposta de credenciamento;
- m.** a comprovação de experiência apresentar informações incompletas e/ou que não permitam identificar as ações de PD&I desenvolvidas.

iv. Avaliação técnica da proposta de credenciamento: consiste na avaliação técnica do Plano de Execução e demais documentos por comissão de consultores *ad-hoc*, constituída por profissionais de reconhecida capacidade técnica e conhecimento científico e tecnológico sobre as áreas temáticas propostas.

v. Visitas de avaliação in loco e/ou virtual: objetiva averiguar as informações submetidas, esclarecer eventuais dúvidas e verificar a aderência da proposta à Chamada para credenciamento do grupo candidato. O resultado da visita pode confirmar a avaliação obtida nas etapas anteriores ou ensejar revisão da proposta, incluindo, mas não se limitando a recomendações de ajustes no Plano de Execução, em quaisquer aspectos, que passam a ser requisitos de contratação em caso de credenciamento. As visitas de avaliação são facultativas no processo, podendo-se adotar, a critério da EMBRAPII, outras estratégias para a confirmação de informações quando necessário. Quanto às visitas de avaliação *in loco* e/ou virtual, as ICT candidatas se comprometem a:

- a) atender tempestivamente à solicitação da visita;
- b) fornecer as informações e documentação adicionais que porventura sejam solicitadas para subsidiar a análise e emissão de parecer; e
- c) permitir à EMBRAPII e aos consultores *ad-hoc* acesso irrestrito a todas as instalações da ICT candidata que serão utilizadas para execução da proposta, bem como aos documentos ou as informações que lhe forem solicitadas. O não cumprimento pela ICT candidata dos compromissos listados acima será considerado motivo para a reprovação da proposta.

vi. Análise de viabilidade de credenciamento: nessa fase é realizada uma análise global sobre os pareceres técnicos resultantes de todas as fases anteriores, considerando a disponibilidade de recursos financeiros e a relevância das propostas para atender aos requisitos da EMBRAPII e do modelo dos Centros de Competência. A análise é submetida ao Conselho de Administração (CA) da EMBRAPII para deliberação.

Cabe ao Conselho a decisão final de credenciamento dos Centros de Competência. O credenciamento somente se torna efetivo com a formalização do instrumento contratual específico entre a EMBRAPII e a ICT proponente do credenciamento.

A implementação do processo de seleção acima se orienta por análises técnicas baseadas nos requisitos abaixo listados. Cada um desses requisitos é avaliado pela

atribuição de uma nota entre 0 (zero) e 5 (cinco), ponderados pelos pesos abaixo especificados.

Requisitos	Peso
Infraestrutura de PD&I existente para a cumprimento do Plano de Execução na área e o Plano para ampliação da infraestrutura	7
Experiência no desenvolvimento de produtos de PD&I	6
Experiência no desenvolvimento de projetos de PD&I desenvolvidos com recursos de fomento público	5
Experiência no desenvolvimento de projetos de PD&I com empresas industriais da área da saúde, na área de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico da presente chamada	8
Competência comprovada (experiência e nível de conhecimento) e modelo de implementação da Ampliação e fortalecimento de competência científica e tecnológica em P&D e do Plano de P&D proposto	10
Estrutura jurídica, financeira, administrativa e de PI para a execução das ações	4
Foco da área de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico proposta	8
Adequação do orçamento global proposto	7
Existência de demanda empresarial para projetos de P&D na área de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico	7
Capacidade e qualificação da equipe de P&D para execução do Plano de Execução	9
Adequação do Plano de Associação de Empresas e orçamento proposto	8
Adequação do Plano de Formação e Capacitação de RH para P&D e orçamento proposto	8
Adequação do Plano de Atração e Criação de <i>Startups</i> (Inovação Aberta) e orçamento proposto	8
Estrutura de gestão de projetos e portfólio	5
Internacionalização do projeto (parcerias com ICTs internacionais e capacidade de atração de recursos humanos qualificados de instituições internacionais)	6

A nota final mínima (N_f) para o credenciamento é 3,50. Esta é calculada pela média ponderada das notas obtidas em cada um dos itens acima, na forma $N_f = \frac{\sum N_i P_i}{\sum P_i}$, em que N_i é a nota atribuída para cada requisito e P_i o peso associado aos requisitos, conforme tabela anterior. A obtenção de nota 0 (zero) em qualquer dos requisitos elimina o grupo candidato do pleito ao credenciamento. Serão utilizadas 02 (duas) casas decimais para as notas finais mínimas.

Para a avaliação dos critérios, consideram-se as seguintes referências:

- i. ***Infraestrutura de PD&I existente para a cumprimento do Plano de Execução na área de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico e o Plano para ampliação da infraestrutura proposto:*** será avaliado se a infraestrutura instalada e disponível na ICT candidata é relevante e compatível com a área de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico proposta e com o Plano de Execução. Também, será avaliada a pertinência do Plano para a ampliação da infraestrutura (aquisição de equipamentos adicionais e demais itens necessários à implementação do Plano de Execução), e se o orçamento proposto é factível às ações previstas, considerando o alinhamento com o Plano para Ampliação e Fortalecimento de Competência Científica e Tecnológica em P&D e a área de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico em que o Centro será credenciado;
- ii. ***Experiência no desenvolvimento de produtos de PD&I:*** para os 5 (cinco) a 20 (vinte) principais produtos de PD&I (resultados de projetos de PD&I, artigos técnicos, registros de PI, teses/dissertações etc.) da equipe da ICT candidata, relacionados com a temática proposta, no período compreendido entre 01 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2025 avalia-se o foco dos produtos de PD&I desenvolvidos, frente à área proposta para pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico, seus objetivos, o desenvolvimento e a inovação envolvida, os resultados alcançados, a sua coordenação, o envolvimento da equipe de pesquisadores e o volume de recursos envolvidos. A EMBRAPII poderá solicitar documentação adicional dos produtos e projetos apresentados para verificar detalhes e dirimir dúvidas, incluindo e não se limitando aos contratos e planos de trabalho firmados.
- iii. ***Experiência no desenvolvimento de projetos de PD&I desenvolvidos com recursos de fomento público:*** para os 5 (cinco) a 20 (vinte) principais projetos de PD&I que foram desenvolvidos e coordenados pelo grupo candidato, relacionados com a temática proposta que receberam fomento público, no período compreendido entre 01 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2025, avalia-se o foco dos projetos de PD&I desenvolvidos, frente à área proposta para pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico, seus objetivos, o desenvolvimento e a

inovação envolvida, os resultados alcançados, a sua coordenação, o envolvimento da equipe de pesquisadores e o volume de recursos envolvidos. Poderão ser incluídos, também, investimentos realizados em infraestrutura, relacionados com o desenvolvimento de projetos de PD&I na área temática proposta. A EMBRAPII poderá solicitar documentação adicional dos produtos e projetos apresentados para verificar detalhes e dirimir dúvidas, incluindo e não se limitando aos contratos e planos de trabalho firmados.

- iv. ***Experiência no desenvolvimento de projetos de PD&I com empresas industriais na área proposta de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico:*** avalia-se o histórico de contratação de recursos financeiros com instituições empresariais com CNAE industrial²¹ para desenvolvimento de projetos de PD&I, no período compreendido entre 01 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2025, considerando o período especificado nos requisitos de enquadramento (seção 5)²². Nesta análise considera-se o foco dos projetos frente à área proposta para pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico, seus objetivos, o desenvolvimento e a inovação envolvida, os resultados alcançados no projeto, a sua coordenação, o envolvimento da equipe de pesquisadores nos projetos, a instituição empresarial contratante e o volume de recursos envolvidos. A EMBRAPII poderá solicitar documentação adicional dos projetos apresentados para verificar detalhes e dirimir dúvidas, incluindo e não se limitando aos contratos e planos de trabalho firmados.
- v. ***Competência comprovada (experiência e nível de conhecimento) e modelo de implementação da Ampliação e Fortalecimento de Competência Científica e Tecnológica em P&D:*** será analisada a experiência, o conhecimento e atividades atuais do grupo candidato, inclusive, com participação em fóruns normativos nacionais e internacionais, Centros de Competência e de Pesquisa em temas relacionados com a área temática proposta; o Plano de P&D proposto, com a verificação do atual nível de conhecimento e domínio da linha de pesquisa proposta por parte do grupo de pesquisadores da ICT candidata, os desafios científicos e tecnológicos a serem enfrentados, o avanço planejado para a área, os meios, métodos e materiais necessários para enfrentá-los, a trajetória que será executada para aproximar-se do estado da arte da tecnologia, bem como os macros desafios científicos e tecnológicos que serão enfrentados e/ou buscados após as descobertas científicas. Também, será observado se o Plano de P&D apresentado está alinhado com a área de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico pretendido pelo CC e se o orçamento proposto é factível às ações

²¹ Os recursos necessariamente devem ter sido desembolsados pelas instituições empresariais contratantes dos projetos listados como experiência da candidata. Consideram-se recursos desembolsados pelas instituições aqueles advindos de fontes próprias, de obrigatoriedade de investimento em PD&I (exemplos: Lei de TICs, ANP, ANEEL etc.) ou de financiamento reembolsável.

²² O enquadramento dos projetos se dá pela data de contratação informada na planilha de dados quantitativas podendo o projeto ter data de término posterior ao período requerido. Sob nenhuma hipótese serão considerados projetos com data de contratação fora do período requerido, sendo a documentação passível de verificação comprobatória.

previstas. Ainda, será analisado como a pesquisa e desenvolvimento será incorporado nas demais ações a serem executadas pelo CC no período de credenciamento;

- vi. ***Estrutura jurídica, financeira, administrativa e de PI para a execução das ações:*** será avaliado se o grupo candidato dispõe das condições necessárias para a gestão administrativa, financeira e jurídica dos contratos e os processos acessórios (exemplos: compras, negociação de contratos, negociação de PI etc.). Verifica-se, também, a experiência do grupo candidato na operação destas estruturas para o atendimento de demandas empresariais de P&D. De particular relevância para a análise, é a sua institucionalidade, a governança, a autonomia decisória, a agilidade operacional e a flexibilidade para executar as ações propostas no Plano de Execução;
- vii. ***Foco da área de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico proposta:*** é avaliado se a área proposta para credenciamento é uma especialização temática do grupo candidato, fundamentada na experiência e qualificação da equipe de pesquisadores diretamente envolvida no credenciamento, atividades de pesquisa realizadas, na infraestrutura disponível para PD&I e no histórico dos produtos de PD&I, dos projetos de PD&I desenvolvidos com recursos de fomento público e dos projetos de PD&I realizados para instituições empresariais, no período compreendido entre 01 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2025;
- viii. ***Adequação do orçamento proposto:*** avalia-se a adequação do volume total de recursos pleiteado pelo grupo candidato com as ações previstas no Plano de Execução, bem como o percentual de recursos a serem obtidos de outras fontes para a execução das atividades propostas no Plano de Execução;
- ix. ***Existência de demanda empresarial para projetos de P&D na área de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico proposto:*** avalia-se o potencial econômico e mercadológico da área de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico do grupo candidato, bem como o potencial de fornecimento de soluções inovadoras para processos e produtos deste mercado. Esta análise se baseia na delimitação dada para a área tecnológica proposta, o mapeamento preliminar de potenciais empresas parceiras para participarem da Associação de Empresas e o potencial inovador do mercado alvo da ação do Centro de Competência a ser executado pelo grupo candidato;
- x. ***Capacidade e qualificação da equipe de P&D:*** analisa-se a experiência prévia da equipe de pesquisadores do grupo candidato, inclusive, com base nas informações prestadas no currículo resumido, na realização de projetos de P&D na área temática proposta, além da adequação do tamanho da equipe frente ao Plano de Execução. Esta última expressa pelo número de horas disponíveis, exclusivamente, para as ações do Centro. Verifica-se a formação, qualificação e experiência pregressa dos membros da equipe e a pertinência dessa formação com

a área de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico pleiteada no credenciamento;

- xi. ***Adequação do Plano de Associação de Empresas:*** apresentar o modelo de associação de empresas vinculado a ICT, destacando os pontos principais, a forma de operação e como este pode ser utilizado e beneficiar o Centro de Competência. Caso a instituição não possua um modelo de associação de empresas, deve-se apresentar o plano, com verificação da sua adequação para atração de atores de diferentes setores econômicos, como empresas, outras ICTs, entre outros, para a iniciativa (número de atores participantes, volume de recursos a ser arrecadado, estratégia para aproximação e atração de atores, sustentabilidade, estratégia para captação de recursos financeiros, estratégia de aproximação e atração de atores etc.) e do modelo de funcionamento com os atores (governança, confidencialidade, gestão da propriedade intelectual, produtos e resultados a serem apresentados, benefícios a serem disponibilizados para os membros que compõem a Associação etc.);
- xii. ***Adequação do Plano de Formação e Capacitação de RH para P&D:*** o modelo de formação e capacitação dentro do CC tem um papel de formação e capacitação de profissionais. A avaliação verifica a pertinência do Plano de Execução apresentado frente à competência a ser desenvolvida pelo CC, não restrito à formação acadêmica, tendo em vista o volume de recursos solicitados, a infraestrutura do CC, assim como a previsão de ações a serem desenvolvidas. Também, será considerada a estratégia de integração desses profissionais nas demais ações;
- xiii. ***Adequação do Plano de Atração e Criação de Startups (Inovação Aberta):*** é avaliado se o plano apresenta estrutura suficiente para prospectar, atrair, criar e envolver *startups* em diferentes níveis das ações realizadas pelo CC, inclusive nos projetos com outras empresas, ou mesmo como fonte complementar de competência para o próprio CC. Além disto, é avaliado o ambiente de Inovação Aberta que será proposto, como forma de atrair empresas e *startups* para o desenvolvimento de projetos inovadores de forma cooperada. Também, será avaliada a estrutura para a execução dessa ação, com a apresentação de um modelo para a alavancagem das *startups*, como, por exemplo, parcerias com instituições de investimento (*funding* – investidores anjo, aceleradoras, *venture capital*, entre outros), além de detalhar as ações e práticas que serão implementadas pelo CC para a implementação das ações propostas;
- xiv. ***Estrutura de gestão de projetos e portfólio:*** é verificado se a ICT candidata possui estrutura funcional para a gestão de projetos de P&D e busca-se evidências da agilidade e da eficiência da ICT candidata na condução de projetos de P&D, bem como na obtenção de recursos de fontes de fomento público. Incluem-se nessa averiguação os procedimentos de gestão de projetos e de portfólio, além da análise da metodologia e dos instrumentos de gestão já utilizados nos projetos

apresentados no histórico.

- xv. ***Internacionalização do projeto (parcerias com ICTs internacionais e capacidade de atração de recursos humanos qualificados de instituições internacionais)***: é avaliado se o projeto apresenta uma estratégia estruturada de internacionalização, por meio do estabelecimento de parcerias com ICTs internacionais, sediadas em países reconhecidos como líderes tecnológicos na área temática da Chamada. Serão considerados critérios como: clareza na definição das ICTs parceiras e suas respectivas linhas de pesquisa de interesse; ações previstas para a execução conjunta de projetos de P&D e/ou programas de formação; mecanismos de articulação e colaboração em rede; e grau de institucionalização dessas parcerias. Também será avaliada a capacidade do Centro em atrair recursos humanos qualificados provenientes do exterior, incluindo estratégias para mobilidade internacional, atração de pesquisadores visitantes, cooperação científica e integração de talentos internacionais às atividades do Centro.

12. CRONOGRAMA PARA A SELEÇÃO

O processo seletivo desta Chamada obedecerá ao seguinte cronograma de prazos e atividades:

Atividade	Prazos limites
Abertura do processo de seleção	25/07/2025
Palestra para apresentação da Chamada e esclarecimento de dúvidas	30/07/2025
Envio da Carta de Manifestação e Informações Quantitativas - Etapa 1	26/08/2025
Resultado do enquadramento na Etapa 1	26/09/2025
Interposição de recursos sobre o enquadramento da candidatura	03/10/2025
Resposta da EMBRAPII aos recursos de enquadramento	10/10/2025
Submissão da proposta de credenciamento - Etapa 2	31/10/2025
Período de visitas técnicas <i>in loco</i> / <i>videoconferência</i> *	27/11/2025 a 19/12/2025
Resultado preliminar do credenciamento	02/02/2026
Interposição de recurso ao resultado preliminar	09/02/2026
Resultado final do processo de credenciamento	16/02/2026

* Atividade facultativa, a critério da EMBRAPII. As ICTs candidatas deverão ter disponibilidade para receber uma possível visita técnica no período dedicado a tal ação.

13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado desta Chamada será divulgado na página eletrônica da EMBRAPII

(www.embrapii.org.br). Será, também, enviada correspondência individual e específica a cada ICT participante do processo.

Os interessados poderão interpor recurso aos resultados dentro dos prazos previstos na seção 12 desta Chamada. Será aceito somente 01 (um) recurso por etapa, por proposta de credenciamento, que deverá ser enviado para o e-mail centro.competencia01_2025@embrapii.org.br. No texto do pedido de recurso não serão aceitas informações ou documentos adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original.

14. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

A EMBRAPII tem como responsabilidade acompanhar e avaliar a operação do Plano de Execução aprovado. A atuação do Centro de Competência, bem como as ações executadas no âmbito desta Chamada, será acompanhada e avaliada conforme definido no Manual de Operação dos Centros de Competência em Saúde.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O processo seletivo é regido pelos termos descritos nesta Chamada e pelas regras previstas no Manual de Operação dos Centros de Competência em Saúde. O citado Manual contém as informações adicionais para a execução das ações previstas nesta Chamada, bem como o modelo e ferramentas que serão utilizados para o acompanhamento e gestão do Plano de Execução aprovado e para a Prestação de Contas.

O envio da proposta pela ICT candidata implica o conhecimento desses documentos e na concordância integral com os termos e regras estipuladas na presente Chamada e por eventuais regras complementares emitidas pela EMBRAPII.

O financiamento das propostas está sujeito à disponibilidade dos recursos, oriundos do Ministério da Saúde (MS), por meio da SECTICS (Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde).

Todas as informações e documentos submetidos pela ICT candidata a esta Chamada estarão protegidos por sigilo, segundo as normas EMBRAPII.

Esclarecimentos sobre esta Chamada poderão ser obtidos na palestra de esclarecimento, vide cronograma (seção 12). Consultas exclusivamente pelo e-mail centro.competencia01_2025@embrapii.org.br poderão ser feitas até 03 (três) dias antes da data-limite para submissão dos documentos relativos à Etapa 1 e à Etapa 2. Perguntas e respostas serão disponibilizadas para consulta na página da EMBRAPII (www.embrapii.org.br).

Esta Chamada poderá ser suspensa ou interrompida, e os prazos do processo de seleção revistos, a qualquer tempo e a juízo exclusivo da EMBRAPII, sem que caiba qualquer indenização às instituições participantes.

Os casos omissos envolvidos nesta Chamada Pública serão resolvidos pela Diretoria da EMBRAPII.